

**EDITAL FAPERGS 06/2016  
AUXÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – AOE**

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital aos interessados em organizar eventos de cunho científico, tecnológico ou de inovação, a serem realizados no Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido entre **01/03/2017** a **31/12/2017**, através da concessão de Auxílio para Organização de Eventos – AOE e em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas conforme cronograma do edital, devendo ser encaminhadas, via sistema SigFapergs, por pesquisadores doutores com vínculo empregatício em instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS. Informações poderão ser obtidas através do *site* da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – Ramal 201.

**1. OBJETIVO**

Apoiar a realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, de âmbito nacional ou internacional, relacionados à ciência, tecnologia ou inovação e vinculados a programas de pós-graduação, que venham a ocorrer no período de **01 de março de 2017** a **31 de dezembro de 2017**, no Estado do Rio Grande do Sul.

**2. CRONOGRAMA**

**Para eventos que iniciem a partir de 01/03/2017 a 30/06/2017**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	10/10/2016
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de 01/03/17 a 30/06/17	10/10/16 a 25/11/16, às 17h59min (*)
Divulgação Preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/03/17 a 30/06/17	Até 05/12/16
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às <b>17h59min</b> do último dia de prazo (**)
Divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas e desenquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/03/17 a 30/06/17	Até 16/12/16
Divulgação Preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/03/17 a 30/06/17	Até 13/01/17
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar das	Prazo de 05 (cinco) dias úteis

propostas aprovadas, via SigFapergs.	após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às <b>17h59min</b> do último dia de prazo (**)
<b>Divulgação do Resultado Final</b> das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de <b>01/03/17 a 30/06/17</b>	Até 27/01/17
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que iniciem a partir de 01/03/17 a 30/06/17	Até 23/02/17 (***)

(\*) *Será considerado o horário oficial de Brasília/DF;*

(\*\*) *Será considerado o horário oficial de Brasília/DF;*

(\*\*\*) *Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.*

### Para eventos que iniciem a partir de 01/07/2017 a 30/09/2017

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	10/10/16
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de 01/07/17 a 30/09/17	10/10/16 a 24/03/17, às 17h59min (*)
Divulgação Preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/07/17 a 30/09/17	Até 07/04/17
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às <b>17h59min</b> do último dia de prazo (**)
Divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas e desenquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/07/17 a 30/09/17	Até 24/04/17
Divulgação Preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/07/17 a 30/09/17	Até 19/05/17
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às <b>17h59min</b> do último dia de prazo (**)
<b>Divulgação do Resultado Final</b> das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de <b>01/07/17 a 30/09/17</b>	Até 02/06/17
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que iniciem a partir de 01/07/17 a 30/09/17	Até 26/06/17 (***)

(\*) *Será considerado o horário oficial de Brasília/DF;*

(\*\*) *Será considerado o horário oficial de Brasília/DF;*

(\*\*\*) *Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.*

### Para eventos que iniciem a partir de 01/10/2017 a 31/12/2017

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	10/10/16
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de 01/10/17 a 31/12/17	10/10/16 a 09/06/17, às 17h59min (*)
Divulgação Preliminar das propostas enquadradas e não	Até 23/06/17

enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/10/17 a 31/12/17	
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às <b>17h59min</b> do último dia de prazo (**)
Divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas e desenquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/10/17 a 31/12/17	Até 07/07/17
Divulgação Preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/10/17 a 31/12/17	Até 11/08/17
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às <b>17h59min</b> do último dia de prazo (**)
<b>Divulgação do Resultado Final</b> das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de <b>01/10/17 a 31/12/17</b>	Até 25/08/17
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que iniciem a partir de 01/10/17 a 31/12/17	Até 22/09/17 (***)

(\*) Será considerado o horário oficial de Brasília/DF;

(\*\*) Será considerado o horário oficial de Brasília/DF;

(\*\*\*) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de até **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, provenientes do orçamento da FAPERGS, para execução no ano de 2017.

**3.2** As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com a natureza do evento:

Faixa	Natureza das Propostas	Valor do auxílio até
<b>A</b>	Eventos científicos, regionais ou estaduais, organizados no Estado do Rio Grande do Sul, com o apoio de programas de pós-graduação do Estado do Rio Grande do Sul.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>B</b>	Eventos científicos tradicionais, nacionais ou internacionais, organizados no Estado do Rio Grande do Sul com o apoio de programas de pós-graduação do Estado do Rio Grande do Sul.	<b>R\$ 20.000,00</b>

### 3.3 Itens financiáveis

**3.3.1** Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do evento aprovado no âmbito deste edital, **correspondente apenas à parte solicitada à FAPERGS**, dentro dos limites estipulados no subitem 3.2, dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Diárias nacionais, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br);
- b) Passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais;
- d) Serviços de terceiros - pessoa jurídica:
  - I. Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (“folders” e cartazes) para divulgação do evento;
  - II. Transporte de palestrantes do evento;
  - III. Locação de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia (quando a instituição coparticipe não dispuser de tais equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências mencionada instituição);
  - IV. Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura (quando a instituição coparticipe não dispuser de tais instalações ou equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências mencionada instituição).

### 3.3.2 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2013:

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis, alimentação e similares, consideradas como contrapartida da instituição coparticipe;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela FAPERGS;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS na conta vinculada;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais);
- j) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

k) Serviços de terceiros – pessoa física.

**3.3.3** Outras despesas serão consideradas como contrapartida da instituição copartícipe ou como responsabilidade do proponente.

**IMPORTANTE: Observar as vedações de despesas constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS (este último disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)).**

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

**4.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação/não enquadramento da proposta.

##### **4.1.1 Do proponente**

- a) Atuação em área afim com a do evento a ser realizado;
- b) Ter título de doutor;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- d) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- e) Ter cópia do CPF, RG e comprovante de doutor anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador no sistema SigFapergs;
- f) Ter vínculo empregatício, celetista ou estatutário (se aposentado, comprovar o desenvolvimento de atividades) com instituições de ensino superior, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- g) Ser o coordenador da proposta.

**4.1.1.1** O proponente que tiver a sua proposta aprovada e implementada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**4.1.1.2** A instituição de ensino superior, centro ou instituto de pesquisa a que estiver vinculado o proponente será denominado de **instituição copartícipe**.

##### **4.1.2 Da proposta**

- a) Estar relacionada à ciência, tecnologia ou inovação e vinculada a programa de pós-graduação de instituição sediada no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Ser de âmbito regional, nacional ou internacional e realizada no Estado do Rio Grande do Sul;

- c) Ser formalmente apoiada por programas de pós-graduação sediados no Estado do Rio Grande do Sul (vide item 5.2, letra “h”);
- d) **Não serão apoiados salões de iniciação científica e de inovação promovidos por instituições de ensino superior e institutos ou centros de pesquisa;**
- e) **Não serão apoiados eventos institucionais locais** (por exemplo, simpósios, workshops, encontros e colóquios relativos a um único e determinado programa de pós-graduação).

#### 4.1.3 Da instituição copartícipe

- a) Atender ao enquadramento estabelecido na letra “f” do item 4.1.1 deste edital;
- b) Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela execução do evento aprovado, de acordo com o estabelecido neste edital, nos regimentos da FAPERGS, disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal.
- c) **Estar com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no site da FAPERGS, através do link <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.**
- d) O evento não precisa ser realizado, necessariamente, na sede da instituição copartícipe.

#### 4.1.4 Das áreas do conhecimento

4.1.4.1 Serão admitidas, para análise, propostas que abordem temas de qualquer uma das áreas do conhecimento que compõem os Comitês de Assessoramento da FAPERGS.

### 5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio do sistema SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao cronograma deste edital – item 2.

5.2 A documentação e/ou dados para análise da proposta e efetivação do auxílio deverão ser anexados e/ou cadastrados no momento da submissão, no sistema SigFapergs, conforme segue:

- a) Preenchimento do formulário de solicitação de auxílio, com detalhamento da proposta de evento científico, tecnológico ou de inovação;
- b) Programação completa do evento (preliminar), em formato **PDF**;
- c) Relação onde conste a identificação completa dos palestrantes para os quais está sendo solicitado o apoio financeiro no âmbito deste edital. Para os palestrantes que não possuem cadastro na Plataforma Lattes, incluir resumo do currículo (em formato PDF). Caso possuam, o proponente deverá informar o *link* de acesso;



- d) Currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data da submissão da proposta, com *link* informado no cadastro de pesquisador no SigFapergs;
- e) Preenchimento do formulário de orçamento;
- f) Número da agência preferencial para abertura de conta vinculada remunerada (**do BANRISUL**), no anexo “Número da Agência Preferencial” (em formato PDF);
- g) Cópia do título do CPF, RG e comprovante do título de doutor do proponente, válido em território nacional, anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador;
- h) Declaração do programa de pós-graduação ao qual o evento científico está vinculado referente ao apoio ao evento e eventual contrapartida existente para a sua execução.

**5.3** A FAPERGS não se responsabilizará por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4** A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento conforme os critérios do **item 8** deste edital.

**5.5** Não serão aceitas propostas entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas no prazo previsto no item 2 deste edital.

**5.6** Será aceita uma única proposta por proponente, no prazo estabelecido neste edital, valendo a última proposta enviada pelo sistema SigFapergs.

**5.7** Até a data limite de envio da proposta, o proponente poderá acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

**5.8** A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente, o preenchimento incorreto do formulário eletrônico e a apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido implicam na inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente. No momento da submissão da proposta, o proponente pode acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

As propostas a serem submetidas no âmbito deste edital deverão ter seus eventos com início entre **01/03/2017** e **31/12/2017**.

## 7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

a) **Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este edital, conforme o item 5 deste edital.

b) **Etapa II – Avaliação das propostas**

As propostas de concessão de auxílio habilitadas na Etapa I serão avaliadas, pelo Comitê Especial, de acordo com os critérios elencados no item 8 deste edital.

c) **Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo**

Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca de sua aprovação.

## 8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pelo mérito conforme a Resolução CTA nº 02/2016, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

8.2 Os critérios a seguir relacionados serão utilizados na avaliação do mérito das propostas submetidas no âmbito deste edital:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Relevância do evento	0 a 10	70
B	Orçamento da proposta	0 a 10	15
C	Coordenador da proposta (produtividade científica e tecnológica nos últimos cinco anos)	0 a 10	15
<b>Total</b>			<b>100</b>

8.3 A proposta para ser recomendada deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) em cada critério de análise e julgamento.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- Maior nota obtida na avaliação do critério "A" do subitem 8.1.
- Maior nota obtida na avaliação do critério "B" do subitem 8.1.
- Maior nota obtida na avaliação do critério "C" do subitem 8.1.
- Persistindo o empate, o CTA da FAPERGS definirá de acordo com as prioridades do Estado.



## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), no *link* do edital, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

**10.2** No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito o envio de documentos, referentes ao edital, anexados ao recurso.

**10.3** Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Conselho Técnico-Administrativo e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, conforme os prazos fixados pelo item 2 – Cronograma deste edital.

**10.4** Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**10.5** Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.  
(\*)

**(\*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs.**

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

## **12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**12.1** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente através do sistema SigFapergs ao proponente.

**12.2** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no item 2 (Cronograma) deste edital.

**12.3** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no item 2 (Cronograma) deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo

fixado no item 2 (Cronograma) deste edital, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**12.4** O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

**12.5** Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**12.6** O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

**12.7** A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e sediar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital.

**12.8** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

### **13. ACOMPANHAMENTO**

**13.1** Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**13.2** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**13.3** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**14.1** O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

**14.1** O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de

Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

**14.2** A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e os documentos originais deverão ser encaminhados por correio (via SEDEX) à sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro Histórico – CEP 90020-021 – Porto Alegre - RS, também em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas, resoluções e legislação vigente e aplicável.

**14.3** A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue, após a entrega de toda a documentação original, conforme o subitem anterior – **14.2**

**14.4** O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dentro do prazo estipulado.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.2** A concessão do Auxílio à Organização de Eventos vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.3** As instituições copartícipes deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

**15.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

**15.5** Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**15.6** Os documentos exigidos neste edital para a submissão da proposta deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do

Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no item 2 – Cronograma deste edital.

**15.7** No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

**15.8** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

**15.9** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

**15.10** A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.11** É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.12** O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

**15.13** As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.14** Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

**15.15** A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**15.16** Toda a documentação relativa à proposta não implementada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

**15.17** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2016.

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Érico Marlon de Moraes Flores  
**Diretor Técnico-Científico**